ANNO DE 1835 SEGUNDA FEIRA 12 DE JANEIRO. NUMERO 578.

DIARIO DE PERNAMBUCO.

Subscreve-se mensalmente a 640 reis, adiantados, na Tipografia do Diario, pateo da Matriz de S. Antonio sobrado da porta larga onde se recebem correspondencias, e anuncios; estes insirem-se gratis sendo dos proprios assignantes somente e vindo assignados.

Tudo agora depende de nós mesmos, da nossa prude--deração, e energia: continuemos como principiamos e seremo apontados com admiração entre as Nações mais cultas.

Proclamação da Assemblea Geral do Brasil.

Impresso em Pernambuco por A. J. de Miranda Falca'o.

DIAS DA SEMANA.

2.ª-S. Cezario - Aud. dos Js. do C. de m. e de t. Ses. da Th. P. e Ch. de tarde.
3.ª- S. Hillario - Rel. de m. Auddo J. de Orfãos de t.
4.ª - *S.* Felis - Ses. da Thez. Publica.
5.ª-*S.* Amaro - Rel. de m. Aud. dos J. de Civ. m. e de t.
6.ª -*S.* Bernardo- Ses. da Th. P. de m. e A. do J. de Orfãos de t.
Sabbado - S. Antão -- Rel. de m. e aud do Vig G. de t.
Domingo — O SS. Nome de Jezus —

GOVERNO DA PROVINCIA.

Expediente do dia 7.

OFficio ao Commandante das Armas mandando expedir as convenientes ordens a respeito do Decreto de 27 de Outubro ultimo, que confirmou a Antonio Affonso Vianna no Posto de 2.° Tenente de Artilharia de 1.ª Linha da Provincia.

— Ao Inspector da Thesouraria sobre o mesmo objecto.

— Ao Commandante das Armas communicando que a Regencia indeferio a pretenção do Capitão Manoel Joaquim d'Oliveira de se lhe contar a antiguidade de praça desde 2 de Agosto de 1814.

— Ao dito dizendo, que em presença de Avizo da Secretaria da Guerra de 4 de Novembro p: p:, deverá remetter uma relação dos praças vindos de Fernando, que tem servido com distincção na guerra de Panellas, e que forem condemnados em consequencia do crime de sublevação apparecida nesta Cidade em Setembro de 1831, a fim de recommendal-os ao Poder Moderador.

— Ao dito partecipando que a Regencia, houve por bem conceder um anno de licença na forma da Lei ao 2.° Tenente de Artilheria de primeira Linha Affonso de Albuquerque e Mello.

— Ao Presidente da Relação remettendo o Decreto pelo qual a Regencia, houve por bem remover o Dezembargador Francisco Joze Alves Carneiro para a Relação da Cidade do Rio de Janeiro.

— Ao dito pedindo o seu parecer acerca de um officio do Promotor de Olinda.

— Ao Juiz de Paz da Estancia, dizendo que pode entregar ao seu successor as armas, que havia recebido no Arsenal.

— Ao Inspector da Thesouraria remettendo a nota de engajamento de um corneta para a 3.ª Comp. de Guardas Nacionaes do Poço da Panella.

— Ao Commandante das ditas Guardas Nacionaes communicando-lhe o conteudo do officio supra.

— Portaria ao Commandante da Fragata Imperatriz mandando entregar ao Inspector da Thesouraria os 2 caixotes de sedulas que conduzio para esta Provincia e a do Ceará.

— Officio ao Inspector da Thesouraria communicando o conteudo da Portaria supra.

— Ao dito ordenando a remessa de 3:000$ reis para as despezas da Força da Direita, sendo alguma parte em prata.

— Ao Commandante das Armas communicando o conteudo do officio supra.

— Ao Juiz Municipal de Olinda dizendo que providencie, como for possivel, acerca da segurança dos presos existentes na Cadeia daquella Cidade, requisitando ao Commandante das G. N. do Districto o auxilio necessario.

— Ao Commandante do B. B. S. Christovão remettendo o Avizo da Secretaria da Marinha de 15 de Novembro do anno p: p:, sobre o 2.° Tenente Joaquim Joze de Aguiar, nomeado para servir ábordo desse Brigue a fim de que lhe dè a devida execução.

— Ao Provedor da Saude, o seguinte—Tendo apparecido a Cholera Morbus na Cidade de Gothemburgo, segundo me foi communicado em Avizo da Secretaria d'Estado dos Negocios do Imperio com data de 10 de Novembro do anno p: p: cumpre, que V. S. ponha em effeito as providencias, que por tal motivo convem empregar.

— Portaria ao Commandante da Fragata Imperatriz mandando entregar á disposição do Juiz Municipal os 21 sentenciados, que trouxe a seu bordo, para serem transportados ao Pará.

— Ao Juiz Municipal sobre o mesmo objecto.

— Portaria ao Inspector do Arcenal de Marinha mandando engajar um Pratico para a condução da Fragata Imperatriz.

— Ao Commandante do B. B. S. Christovão mandando remetter ao Commandante do Paquete Leopoldina, na vespera de sua saida para a Corte, o 2.° marinheiro da guarnição da Curveta Santa Cruz, Manoel Feliciano, que se acha preso á seu bordo, á fim de seguir para a mesma Corte, e ser ali julgado em Conselho de Guerra pelo crime, que perpetrara; devendo acompanhal-o o respectivo processo.

— Ao Commandante do dito Paquete sobre o mesmo objecto.

— Ao Director do Arsenal de Guerra mandando aprompter para serem enviados com brevidade para a Força da Direita os generos pedidos em quatro inclnzas relações.

— A Ignacio Neri da Fonceca mandando aprompter com a possivel brevidade para serem enviados ao Acampamento das Forças da Direita os medicamentos constantes da relação.

Lista dos Cidadãos do 2.° Destricto do Corpo Santo, que pela Junta de Paz forão julgados aptos para Jurados, em o 1.° de Janeiro de 1835 na conformidade da Lei.

Antonio Pedro das Neves.
Antonio Annes Jacome.
Antonio Joaquim Souza Ribeiro.
Antonio Joze Braz.
Antonio Francisco da Cruz.
Antonio Monteiro Pereira.
Antonio Martins de Couto Vianna.
Antonio de Souza Reys.
Antonio Marques da Costa Soares.
Antonio Teixeira Lopes.
Antonio Botelho Pinto de Mesquita.
Antonio Roberto da Silva.
Antonio da Silva e Companhia.
Antonio Ferreira Duarte Velozo.
Antonio Joaquim de Farias.
Bento Joze Alves.
Bernardo Joaquim Correia.
Caetano da Costa Moreira.
Christovão Guilherme.
Domingos Joze de Mesquita.
Domingos Antonio de Sequeira.
Domingos Rodrigues dos Passos.
Domingos Joze Martins Pereira.
Elias Baptista da Silva.
Epifanio Joze Antunes.
Francisco Antonio Pontual.
Francisco da Silva.
Francisco Joaquim Pedro da Costa.
Francisco Gonsalves Bastos.
Francisco Xavier de Miranda.
Francisco Cavalcante de Mello.
Francisco de Paula Pires Ramos.
Francisco Mamede d'Almeida.
Francisco Joze da Silva.
Francisco Felippe de Barros.
Francisco Antonio de Mendonça.
Francisco d'Almeida Ferreira.
Francisco Xavier de Moraes.
Felis Francisco da Paz.
João Antonio Ferreira Baltar.
João dos Santos Ribeiro.
João Alves de Carvalho Porto.
João Maria Seve.
João da Cunha Magalhães.
João Joze de Carvalho Moraes.
João Nepomoceno Barrozo.
João Miguel da Costa.
João Antonio Prior.
João Pereira de Carvalho.
João Manoel de Jezus da Matta.
João Evangelista da Costa e Silva.
João Joze da Cruz.
João Pinto de Lemos.
João dos Santos Porto.
João Leite Pita Ortigueira.
João Jorge dos Anjos Lima.
João Antonio Pereira Rocha.
João Baptista Fernandes.
João Baptista Ribeiro.
Joze Antonio de Oliveira.
Joze Antonio Bastos.
Joze Joaquim da Silva Bairão.
Joze Gonçalves da Fonte.
Joze Antunes d'Oliveira.
Joze Joaquim da Costa Leite.
Joze Gomes Leal.
Joze Pires de Moraes.
Joze Gonçalves Cascão.
Joze Pedro d'Alcantara.
Joze Gonçalves Pereira.
Joze Ribeiro Guimarães.
Joze Fernandes Eiras.
Joze Joaquim de Oliveira.
Joze Epifanio Durão.
Joze da Silva Santiago.
Joze Manoel Fiuza.
Joze Ramos d'Oliveira.
Joze da Silva Braga.
Joze das Neves Boa-ventura.
Joze Venancio Pimenta de Carvalho.
Joze Bento Ferreira Baltar.
Joze Zacarias de Carvalho.
Joze Diogo da Silva.
Joze Francisco Marinho.
Joze Rodrigues Pereira.
Joze Antonio Pinto.
Lourenço Joze das Neves.
Luiz Eloy Durão.
Reverendo Luiz Joze Lopes.
Luiz Pedro das Neves.
Lino Francisco Xavier.
Joaquim Rodrigues Pinheiro.
Joaquim Pereira Lima.
Joaquim Joze de Miarnda.
Joaquim Joze d'Amorim.
Joaquim dos Santos.
Reverendo Joaquim Rafael da Silva.
Joaquim de Souza Pinto.
Ignacio Antonio Borges.
Ignacio Lopes da Silva.
Reverendo Ignacio Francisco dos Santos.
Ignacio Marques da Costa Soares.
Manoel Pereira Magalhães.
Manoel Goncalves da Silva.
Manoel da Silva Lopes.
Manoel Joze de Magalhães Bastos.
Manoel Antonio da Silva Mota.
Manoel Ignacio d'Oliveira Lobo.
Manoel Ribeiro da Cunha Oliveira.
Manoel Cardozo Ayres.
Manoel Joze Chalassa.
Manoel Antero de Souza Reys.
Manoel Gonsalves Ferreira.
Manoel Joze Duarte.
Manoel Antonio da Silva Antunes.
Manoel Francisco de Jezuz Veras.
Manoel Francisco Dias de Albuquerque Lins.
Manoel Cavalcante de Albuquerque Lins.
Manoel Luiz Goncalves.
Manoel Ignacio d'Oliveira.
Miguel Arcanjo de Figueredo.
Narciso Joze dos Santos.
Nuno Maria de Seixas.
Porfirio Antonio Esteves.
Placido do Rozario e Azevedo.
Ricardo Christovão Rodrigues.
Sebastião Joze da Silva Braga.
Silvestre Gonçalves dos Santos.
Vicente Joze de Brito.
Reverendo Vicente Pereira da Silva Guimarães.
Vicente Ferreira Coimbra.
131.

O Juiz de Paz Supplente
Joze Ignacio da Camara.

CORRESPONDENCIA.

Snr. Redactor.

COmo a minha terceira correspondencia prevenio inteiramente tudo quanto o Snr. Carapuceiro finalmente descobrio em João B. Say em coizas que ninguem lhe disputou, sendo a questão o saber se com efeito a Assemblea Geral tinha levantado o valor intrinseco dos patacões ou se elle estava ja a muito tempo levantado no Mercado—nada mais direi sobre esse ponto; fica porem ao Carapuceiro o mostrar que Lord Stanhope teve razão quando propôz o Bill para que a moeda de oiro nunca subisse de tal valor, e que Lord King estava louco, quando se oppoz a tal medida, que passou por desgraça como diz Storch, e como o confirma Say na adição a esta Nota, que he a 16.ª que traz o mesmo Storch a pag. 110 do Tom. 4.º do seo —*Curso de Ecconomia Politica*—que ja eu citei em outra occasião; e torno a repetir com o mesmo Say que na restauração do valor dos Bilhetes do Banco de Inglaterra ao par do oiro, só os Empregados lucrarão, tudo o mais perdeo, e os Rendeiros das terras quebrarão. Tenha o Snr. Carapuceiro a paciencia de ler esses Autores no lugar citado, e recomendar a seos leitores essa lição. Como eu dice, que a Assemblea Geral sobre quem pesava tanta responsabilidade, quiz antes seguir Autores tão abalisados do que a opinião do Carapuceiro, e dos Presidentes em Concelho do Ceará, e Maranhão, elle quiz desforçar-se, e perdeo a cabeça para diser o maior desparate, *que antes queria errar com Say do que acertar com a Maioria das Camaras Legislativas* com quem elle vive em grande ogeriza, e contra quem se disfaz em invectivas por não ter consultado a sua vontade. Porem elle cegou-se, e acreditou que a Maioria, que votou essa Lei foi aquella *Maioria fixa*, a quom se tem querido chamar *Partido Ministerial*, e que elle diz que tem arrogado o Poder Legislativo, Executivo, e Judiciario. Mas eu assevero ao Snr. Carapuceiro que os mais influentes dessa *Maioria fixa* votarão contra a Lei, e que da Minoria tãobem *fixa* muitos e os mais influentes votarão por ella; e o Snr. Montesuma, que era o seo Chefe, só votou contra, porque esse illustre Deputado não queria absolutamente nenhum recolhimento do cobre: suas ideas, e da Maioria, que votou esta Lei, que era composta de Deputados de ambos os lados da Camara, erão a creação de hum *Banco*, *o estabelecimento do sistema monetario*, *a Lei de pagamentos*: se isto prova *especulação em moeda chanchan*, os Snrs. Hollanda Cavalcante, Luiz Francisco, Montesuma, e outros illustres Deputados da Minoria, darão ao Snr. Carapuceiro os agradecimentos volumosos: esta Maioria da Lei do Deposito do cobre, cometeo, he verdade, a grande falta de descer de seos principios, e capitular com os resgatistas adoptando esse meio termo como medida interina. De resto pode succeder, que os leitores achem esta polemica austera, seca, e enfadonha, e por isto talvez esta seja a ultima de minhas correspondencias, principalmente porque o Carapuceiro n. 48 de Sabbado 20 de Dezembro, a excepção, do que copia de J. B. Say, já prevenido em minha terceira correspondencia, não faz se não remoer, e repizar. Todavia ainda por esta vez direi algumas coisas.

Diz o Snr. Carapuceiro, que segundo os principios de J. B. Say, a bancarrota está feita pela Lei de 3 de Outubro de 1833. Ora eu nego redondamente, e reclamo a honra, e credito do illustre Economista, o qual se fosse vivo, e soubesse desse destino praticado no Ceará, e Maranhão, gritaria com toda a sua força pulmonar, que essas duas Provincias fizerão a Bancarota, roubando aos possuidores da moeda legal do cobre metade de suas fortunas, e infelicitando a classe trabalhadora com alta dos generos do mercado, e com a estagnação das transacções inter-provinciaes! Elle diria que não tendo nenhuma garantia as Sedulas emitidas nessas duas Provincias para suprir o deficit que seos admistradores causarão na circulação, essas Sedulas perderão seo merito, e como ellas estão misturadas com as outras, todas terão de sofrer, e os charlatães, que se meterão a curandeiros, poserão o pobre doente em peior estado, e curandeiros *grandemente pagos*, não para sairem de sua esfera, mas para tratarem o doente, como lhes prescrevia o facultativo legitimo. Agora o Snr. Carapuceiro, que he hum bancarroteiro *sui generis* ponha o nome que quizer á Maioria que decretou a Lei de 3 de Outubro; que eu continuo a dizer que essa Lei não he perfeita, nem completa, mas que se fosse executada, faria muitos bens, sem que por isto haja direito de dizer-se que turifero os actos do Poder, como tãobem não fez o Snr. Carapuceiro, *nem antes*, *nem depois* que despio o antigo fermento, e vestio o homem novo. Eu não me encarrego de convencer de sua ilusão ao Snr. Carapuceiro, que a muitas luzes, pode unir o orgulho de antigo Escriptor Publico para despresar as pretensões do—Outro—que sem ter Patente se intromete a fazer Carapuças: eu faço o q' posso para preservar o espirito publico da maligna influencia de algumas doutrinas do Snr. Carapuceiro: e se o amor proprio me não engana, e tenho bem reflectido sobre a nossa polemica, em presença de Juizes imparciaes o Snr. Carapuceiro teria de pagar as custas da demanda. Não me importa que Deputados, ou quem quer que seja tenhão especulado com moeda falsa: talvez que se dependesse só do—Outro Carapuceiro—tanto Deputados, como quem quer que fosse, que se provasse ser conniventes nesse trafico, havião de ir faser companhia a outros malvados, que jazem nas enxovias, e presigangas, porque não está nos principios do—Outro Carapuceiro—que ninguem tenha o privilegio de cometer crimes impunemente e de por-se acoberto das Leis, e das Autoridades, logo que possa iludir o mundo, e obter votos para Deputado huma, e outra, e outra vez. Dè-me o Snr. Carapuceiro as provas, se quizer, e não vagas imputações, e verá se eu grito generalidades, e apadrinho individuos. Porem meo objecto he sustentar a Lei de 3 de Outubro sem lhe chamar perfeita, e optima, defender os sinceros esforços do Legislador em materia tão espinhosa, e concorrer com meo fraco contingente para desennublar as ideas de meos compatriotas, que huma praga de interessados se exforça por extraviar com tanto maior perigo, porque só elles formigão por toda a parte e se insinuão impercetivelmente de mil maneiras. Eu estremeço realmente á idea de huma derrama sobre o povo innocente para resgatar Sedulas dadas em troco de chanchan manifestamente tal, cujos portadores tem o descaramento de queixar-se dos cinco por cento, que se lhes desconta, e chamão a isso ladroeira do Legislador, como se este já não tem gravado o povo, quando recebendo toda a moeda de peso, e cunho regular, se arriscou a receber, como realmente tem succedido, cobre cunhado fora do Imperio, e impor ao Povo para indemnisar aos ladrões que traficarão nesse genero. A necessidade de impor ao Povo para coizas interessantes ao Estado, he já por si só mui dolorosa; mas quando se vai impor para filicitar tratantes, he precizo ser não só mero consumidor, mas além disto hum perverso de sangue frio, para não estremecer, e não gemer amargamente. A Lei quiz evita-lo, mas os tratantes acharão meios de prevalecer, e hoje Snr. Carapuceiro, jà não ha remedio, e cante se poder as calami-

dades de seos Compatriotas, que reconhecendo que esta necessidade de impor, podia ser menor talvez como hum terço, chora lagrimas de sangue, e talvez se despede da polemica o

Outio Carapuceiro.

Avisos do Correio.

O Paquete Inglez Pandora, recebe as mallas para o Rio de Janeiro, e Bahia hoje as 4 horas da tarde.

Navios a Carga.

Para o Rio Grande do Sul.

SAirá impreterivelmente até o dia 30 do corrente o Brigue Nacional Deos te guarde: quem nelle quizer carregar ou ir de passagem dirija-se a seu bordo a tratar com o Capitão, e dono, ou em casa de sua residencia no ſorte do mattos pegado a casa do Bellem.

Leilao.

QUarta ſeira 14 do cerrente mez pelas 10 horas da manhãa no Porto das canoas casa nova do Mesquita, se ſaz leilão de varios moveis, como cadeiras, bancas de salla, guarnição de salla de jantar; bem com louça fina de meza, dita de chá do milhor gosto, um aparelho de chá de prata rico, e varias outras peças igualmente de prata.

Vendas.

DIreito mercantil por Silva Lisboa, casos de Consciencia de Benedicto 14.°, Theatro Ecleziastico, Schram, Theologia, Cuniliate, Breviarios, Theologia de Larraga, Compendio de moral Evangelica por Penafiel, o Feliz Independente, Officio da semana Santa; e outras muitas obras: na praça da Independencia n. 37 e 38 loja de livros.

☞ Folhinhas Ecleziasticas para o prezente anno de 1835: na mesma loja acima.

☞ Um pequeno sitio em Agoa fria de Olinda, a beira do rio, com casa pequena de taipa, porem nova, e rebocada, coberta de telha, dois telheiros anexos a mesma casa, um com grande estribaria que acomoda 5 cavallos, e outro bom para ranxo, ou distilacão; e juntamente uma pequena armação de venda, e seus pertences na mesma casa: em Olinda rua de S. Bento n. 45.

☞ Ovelhas muito boas, e manças com crias: na mesma casa acima.

☞ Uma boa caza terrea de pedra e cal, chãos proprios, grande quintal, na rua do Coxo em Olinda: na mesma caza acima.

☞ Um cavallo mui novo bonita figura, bom carregador, sem algum axaque, melado caxito, selado, e infreiado: na mesma caza acima.

☞ Saccas de milho, e ditas de farinha, tudo de boa qualidade: na rua da cadeia do Recife armazem n. 6: no mesmo tambem tem carroças para conducções de pipas.

☞ Uma cabra prenhe com uma cabritinha, boa leiteira: na camboa do Carmo D. 8.

☞ Uma escra Africana, cosinha e vende na rua, e tãobem cose: na rua do Rangel no oitão casa onde tem venda Ignacio da Roza.

☞ Uma agulha de marear, um sestante, quatro mappas, um grafometro, e alguns livros de piloto: junto a esta Tipografia sobradinho de um andar se dirá quem vende.

☞ Os utencilios para o trafico de serieiro: nas 5 Pontes D. 21.

Compras.

UM trombonne tenor que esteja sem defeito: annuncie a sua morada para ser procurado.

☞ Um livro Inglez traduzido em portuguez, que sirva para se aprender a lingoa: annuncie.

☞ Escravos de ambos os sexos, de 20 annos para baixo, apresentando os titulos bem claros, e fiador; paga-se em prata com o agio do dias, sedulas, ou cobre: na rua do Aragão D. 18.

Avisos Particulares.

SNr. Redactor—Tendo lido no Diario n. 566 de 22 de Dezembro de 1834 uma correspondencia assinada por Francisco Joze Nunes em que diz ter visto um annuncio por mim assignado no seu Diario n. 458 para que ninguem tratasse negocio com o dito Nunes, sobre a escrava Maria, por esta andar em litigio, e por isso me pede lhe declare o titulo porque possuo a dita escrava, ou por onde eu a houve, passando até a fazer-me ameassas, caso lhe não respendesse as suas perguntas, por isso declaro que o annuncio de que o dito Nunes falla foi assignado a rogos de minha sogra Roza Maria de Athaide, e mesmo por ser procurador Bastante da dita minha sogra, e ella me pedir lhe fizesse o dito annuncio, cujo litigio pendia tendente a dita negra no Juizo de Paz do 2.° Destricto do Bairro da Boa-vista tendo acresentar que eu em o annuncio de que o dito Nunes falla não disse que a escrava de que se trata me pertencia, e por isso se não sabe ler o dito annuncio, pessa a quem lhe ensine para poder fazer as suas perguntas toscas perguntas com mais verdades, ficando certo que não sou saguim que morro de caretas.

Antonio Joze de Castro Guimarães.

NOTICIAS MARITIMAS.

Navio entrado no dia 10.

RIO FORMOZO; 24 horas; S. S. Joze, M. Henrique Carneiro de Almeida: assucar: a Manoel Goncalves da Silva.

HAMBURGO; 51 dias; B. Hamburguez Amecetia, M. Schmrel: fazendas: á Schramm.

Sahidos nos mesmos dias.

LIVERPOOL, pela Parahiba; B. Ing. Huron, M. Jorge: varios generos. Passageiros 2.

Pern. na Typ. do Diario 1835.